



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitações e Contratos

## RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

### CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – LEI N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

O agente de contratação e equipe de apoio DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAIBA, instituída através da Portaria/PMT nº. 250, de 08 de setembro de 2025, do Exmo. Sr. Prefeito, reuniu-se esta Comissão, para proceder análise do julgamento da documentação de credenciamento, referente o edital de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – LEI N. 14.133/2021**, com objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O Credenciamento nº 002/2026 previa, em seu edital, conforme item 03, subitem 03.01, prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de abertura para início do credenciamento, compreendendo o período de 10 de março de 2026 a 10 de março de 2027.

Em 04 de maio de 2026, o interessado SMW SERVICOS MEDICOS LTDA enviou, junto ao portal, a documentação exigida e a ficha de inscrição. Dessa forma, passa-se à análise da documentação apresentada:

#### I - DA ANÁLISE:

No dia 12 de maio de 2026, reuniu-se o Agente de contratação juntamente com sua equipe de apoio para proceder a análise da documentação - apresentada pelo proponente, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, e emite o seguinte julgamento:

1 - SMW SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 44.672.097/0001-54

Não atendeu aos seguintes itens do edital;

09.02.02 - do edital - não apresentou CNES da empresa;

09.02.03.01. do edital - Não apresentou certificado de especialização nas áreas de interesse;

09.02.04 do edital - não apresentou registro do profissional responsável técnico na área de interesse;

09.02.06.02. do edital - não apresentou vínculo profissional mediante cópia de contrato na área;

09.02.07- do edital - não apresentou Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia;

09.05.02 do edital - não apresentou Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação;

- 09.05.03 do edital – não apresentou Declaração do que está de acordo com as normas e tabelas de valores;  
09.05.04 do edital – não apresentou Declaração do que está de acordo com as normas e tabelas de valores;  
08 do edital – não apresentou ficha de inscrição conforme modelo anexo III do edital.

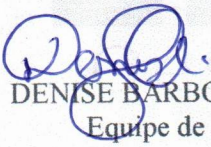
## II – DECISÃO

Considerando o previsto no item 09.016. do edital que diz: “09.016. Na análise da documentação relativa á habilitação, pela Comissão, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação prevista no edital: a) Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementação aos interessados, sendo concedido prazo para saneamento de até 24(vinte e quatro) horas.” Considerando que há previsão no edital, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para os proponentes constantes no item 1.1. deste relatório apresentem a documentação para saneamento.

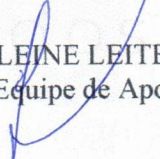
O extrato desta decisão será informado no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e divulgado no Jornal Oficial do Município, a não apresentação da citada documentação ocorrerá a desclassificação/inabilitação dos proponentes.



MARCÉLIO PEREIRA DOS SANTOS  
Agente de Contratação



DENISE BARBOSA ALVES  
Equipe de Apoio



GESSY GLEINE LEITE MARTINS  
Equipe de Apoio